



À

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ilmo. Pregoeiro, Sr. Wagner do Couto e Colenda Equipe Técnica de Apoio

Ínclita Autoridade Superior Competente

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 13/2023

LOTE 01 - ITEM Nº 01 - DESKTOP TIPO 1 - 1.000 (MIL) UNIDADES

LOTE 01 - ITEM Nº 02 - DESKTOP TIPO 2 - 600 (SEISCENTAS) UNIDADES

LOTE 01 - ITEM Nº 03 - NOTEBOOK TIPO 1 - 500 (QUINHENTAS) UNIDADES

POSITIVO TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5200, Bairro CIC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0001-48, com filiais situadas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Javari nº 1255, Lote 257-B, Distrito Industrial I, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0019-77 e na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, sediada na Rua Ásia, Lote 05 Quadra N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0009-03, e-mail: editais.info@positivo.com.br, conforme Estatuto Social e Ata de Eleição da atual Diretoria em exercício (DOC 01 anexo), doravante denominada simplesmente de POSITIVO, vem, respeitosamente, por sua procuradora ao final assinada, conforme Procuração (DOC 02 anexo), apresentar

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
(DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO)

em razão de exigências restritivas e desarrazoadas solicitadas em Edital, o que faz com fulcro no art. 41 da Lei nº 8.666/1993, no subitem 3.1 e subsequentes do Ato Convocatório e nas demais disposições, de natureza constitucional ou infraconstitucional, aplicáveis, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – DA TEMPESTIVIDADE E FORMA DE PROTOCOLO:

1. A presente Impugnação é tempestiva, visto que interposta nesta data de 15/fevereiro/2023, quarta-feira, em estrita observância ao prazo estabelecido no subitem 3.1 do Edital, ou seja, **com a necessária antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, a qual está prevista para acontecer no próximo dia 23/fevereiro/2023, quinta-feira, conforme consta do Instrumento Convocatório:

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

2. Ademais, o direito de pedir tem assento constitucional, visto que qualquer pessoa pode dirigir-se formalmente a qualquer Autoridade do Poder Público, com o intuito de levar-lhe uma reivindicação ou mesmo uma simples opinião acerca de algo relevante.

II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

3. Antes de mais nada, a POSITIVO pede licença para reafirmar o respeito que dedica à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ, doravante denominado simplesmente de AMESP, ao Ilmo. Sr. Pregoeiro e à sua Colenda Equipe Técnica de Apoio, e destaca que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos termos do instrumento convocatório.

4. Outrossim, destina-se pura e simplesmente à preservação do direito da IMPUGNANTE e da legalidade do presente Certame. As eventuais discordâncias deduzidas na presente impugnação fundamentam-se no entendimento que se pretende dar para o texto da Constituição Federal, das normas gerais e das regras específicas, eventualmente diverso daquele adotado quando da edição do ato convocatório.

5. Nesse introito, também é necessário informar que a POSITIVO é uma empresa que participa habitualmente de diversos processos licitatórios, no segmento de hardware, software e tecnologia educacional, realizados em todo o país, nos mais diferentes órgãos, entidades e esferas governamentais, tendo expressiva atuação no fornecimento à Administração Pública.

6. Desta feita, com a intenção de viabilizar a sua própria participação, de forma a ampliar a competitividade e sanar qualquer vício de legalidade no presente Certame, bem como considerando que o esclarecimento encaminhado acerca do tema não foi respondido até o momento, não resta alternativa senão protocolizar o presente pleito, conforme exposto a seguir:

III – DO MÉRITO:

III.A) DA INFUNDADA E RESTRITIVA EXIGÊNCIA QUANTO À CATEGORIA GOLD/SILVER EXIGIDA PARA O EPEAT. DA INFRINGÊNCIA AOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO. DA NECESSIDADE DE REVISÃO DESTA EXIGÊNCIA, COM AMPLIAÇÃO À COMPETITIVIDADE:

7. Prevê o Instrumento Convocatório para os Itens 01, 02 e 03 (Desktop Tipo 1, Desktop Tipo 2 e Notebook Tipo 1, respectivamente) em seus subitens 5.1.13 alínea 'f', 5.2.13 alínea 'f' e 5.3.12 alínea 'e', do 'Anexo II – Termo de Referência', que:

ITENS 01 e 02:

*“f. Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma **EPEAT GOLD ou superior** conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial;” (Grifos e destaques acrescidos)*

ITEM 03:

*“e. Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma **EPEAT SILVER ou superior** conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial.” (Grifos e destaques acrescidos)*

8. Ou seja, por meio da redação ora referenciada e impugnada, só poderão participar do Certame as licitantes interessadas que possuam equipamentos certificados **na categoria Gold (para os itens 01 e 02) e na categoria Silver ou superior (Para o item 03).**

9. Neste passo, é de conhecimento que o EPEAT é um rótulo ecológico gerenciado pela *Global Electronics Council (GEC)* que em 2019 passou por uma transição entre os critérios adotados anteriormente, na certificação de 2009. Tal transição incluiu uma profunda alteração em sua normatização, com acréscimos de diversas novas exigências internacionais para reciclagem dos produtos fim-de-vida, impondo, inclusive, novas exigências para as próprias empresas de reciclagem.

10. Frise-se que ao longo dos anos a categoria *Gold* foi considerada referência de qualidade e confiabilidade diante do mercado. Ocorre que, no dia 29/junho/2019, por conta de todas essas mudanças realizadas, os produtos certificados segundo os critérios de 2009 foram arquivados pelo *GEC*.

11. Sendo assim, a atual versão de 2018 impossibilitou que os critérios anteriores, de 2009, servissem como classificação para novos produtos. Por esse motivo, **os mesmos produtos classificados pelo critério Gold 2009 podem ser encontrados atualmente na categoria Bronze**, como é o caso dos produtos desta IMPUGNANTE, que se encontram nesta categoria.

12. Vale ressaltar que a própria entidade gerenciadora do EPEAT (*GEC*), na época desta transição publicou diversas orientações para os compradores a respeito do assunto, ressaltando, inclusive, **que não sejam mais exigidas classificações em categorias determinadas (Gold, Silver e Bronze)**, conforme pode ser visto no trecho abaixo do informativo publicado naquele período:

"It is important that purchasers not constrain their access to products, so we recommend that purchaser modify contract specifications and now require only "EPEAT" and not necessarily specify a specific tier, such as Silver or Gold."

13. Extraí-se de simples tradução do trecho acima destacado: **"É importante que os compradores não restrinjam seu acesso aos produtos; portanto, recomendamos que o**

comprador modifique as especificações do contrato e agora exija apenas "EPEAT" e não especifique necessariamente uma camada específica, como Prata ou Ouro".

14. Outro motivo que evidencia tamanha restrição é que, atualmente, **apenas as multinacionais Dell e HP possuem Desktops e Notebooks com as classificações Silver ou Gold registrados no Brasil**, como pode se observar no link abaixo do site do EPEAT:

- i) Pesquisa EPEAT GOLD – Desk
- ii) tops:

<https://epeat.net/computers-and-displays-search-result/page-1/size-25?countryId=103&manufacturerId=291&manufacturerId=284&manufacturerId=280&manufacturerId=295&manufacturerId=320&manufacturerId=281&manufacturerId=285&manufacturerId=317&manufacturerId=316&manufacturerId=302&manufacturerId=279&manufacturerId=318&manufacturerId=347&manufacturerId=345&manufacturerId=333&manufacturerId=300&manufacturerId=283&manufacturerId=315&manufacturerId=309&manufacturerId=296&manufacturerId=341&manufacturerId=306&manufacturerId=314&manufacturerId=290&manufacturerId=304&manufacturerId=310&manufacturerId=301&epeatRatingId=2&epeatRatingId=3&productTypeId=185441&productTypeId=185434>

15. Dito isso, esse AMESP, ao solicitar a categoria *Gold* para os Desktops e as categorias Silver ou superior para os Notebooks, restringirá a participação de diversas empresas que se encontram na categoria *Bronze* e podem atender plenamente às exigências editalícias, especialmente as genuinamente nacionais, como é o caso dessa IMPUGNANTE.

16. Vale destacar que, conforme os Critérios de classificação de categoria do EPEAT, **os produtos com classificação EPEAT Bronze atendem a todos os critérios obrigatórios**, se diferenciando das outras categorias apenas em critérios opcionais. Além disso, a categoria *Bronze*, assim como as outras, atende plenamente aos requisitos atuais do programa ENERGY STAR®, como pode ser verificado em um exemplo de registro de um equipamento da POSITIVO:

ii) Link de acesso:

<https://epeat.net/product-details/ad1cedaec2164122bc95347cbbb55aa2?backUrl=%252Fcomputers-and-displays-search-result%252Fpage-1%252Fsize-25%253FproductName%253Dd5300>

17. **Pelo exposto, buscando ampliar a participação de inúmeros outros fornecedores no certame, especialmente os genuinamente nacionais, e ao mesmo passo respeitar os Princípios emanados pela Constituição Federal, requer-se à AMESP a aceitação da certificação EPEAT também na categoria Bronze.**

18. **Subsidiariamente, na eventual impossibilidade de aceitação da Categoria Bronze por parte da AMESP, a POSITIVO desde já requer sejam aceitos atestados ou certidões similares**, emitidos por instituto credenciado junto ao INMETRO, que atendam às necessidades técnicas dessa Administração e cumpram às exigências editalícias, como, por exemplo, Rótulo Ecológico e Portaria 170 do INMETRO, de forma a ampliar a possibilidade de participação de diferentes licitantes e de ofertas para a referida licitação.

19. **Desta feita, em síntese a POSITIVO, respeitosamente, requer:**

(i) **a aceitação do EPEAT na categoria Bronze; Ou**

(ii) **a aceitação de atestados/certidões similares conferidos por órgãos credenciados ao INMETRO;**

IV – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA:

20. A atividade administrativa sempre deve se pautar pelos princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal:

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ” (Grifos e destaques acrescidos)

21. A observância e obediência aos princípios são de suma importância, visto que estes direcionam e pautam os agentes administrativos, principalmente, mas não se limitando àquelas situações em que há lacunas e ou obscuridades no texto legal.

22. Nessa linha mestra constitucional, especialmente quanto ao Princípio da Legalidade, decorre a distinção fundamental entre os atos praticados pela Administração Pública e os atos praticados pelos particulares, como na célebre colocação do Prof. Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 82:

“Na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa ‘poder fazer assim’; para o administrador pública significa ‘deve fazer assim’.” (Grifos e destaques acrescidos)

23. Os princípios também foram expressamente previstos no art. 3º, caput da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (Grifos e destaques acrescidos)

24. Em assim sendo, ao pretender contratar a Administração Pública não goza da mesma liberdade que o particular, em regra, esta deve se pautar tanto pelos princípios, quanto pela legislação específica que rege a matéria.

25. Com efeito, a licitação consiste em uma série de atos pré-ordenados em Lei que visa a seleção da melhor-menor proposta para a contratação, sem perder de vista as condições e regras estabelecidas no instrumento convocatório.

26. Ainda, sobre a conceituação de licitação transcreve-se a lição de Renato Geraldo Mendes em sua obra Lei de Licitações e Contratos Anotada, Zênite Editora, 6ª Ed., 2ª tiragem, 2006:

“A licitação é um procedimento administrativo integrado por um conjunto de atos e exigências. Cada ato do procedimento desempenha uma função própria, ou seja, existe para atender a um conjunto específico. Todos os atos integrantes do procedimento visam a um único fim: a seleção da proposta mais vantajosa, segundo as regras definidas. A vantagem da proposta está diretamente relacionada a duas coisas: (a) adequação da solução (objeto) proposta pelo licitante à solução licitada pela Administração e (b) menor dispêndio de recurso, nessa ordem.” (Grifos e destaques acrescidos)

27. Para viabilizar o alcance deste objetivo a Administração, na fase interna da licitação, busca regulamentar em edital todos os aspectos do certame e da relação contratual futura. Em suma, o edital contém as regras e as especificações técnicas que devem ser obedecidas para a participação em um determinado certame licitatório, objetivando precipuamente a satisfação do Interesse Público.

28. No concernente à adoção de cláusulas restritivas em Edital, Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, São Paulo, 12ª edição, p. 68, ensina:

“Em uma primeira fase, há um ato administrativo em que são fixados os critérios de diferenciação que a Administração adotará para escolher o contratante.

*As diferenciações constantes do ato convocatório devem atentar para os limites acima indicados. **Será inválida a discriminação contida no ato convocatório que não se ajustar ao princípio da isonomia.** Será esse o caso quando a discriminação for incompatível com os fins e valores consagrados no ordenamento, por exemplo.*

O ato convocatório somente pode conter discriminações que se refiram à “proposta vantajosa”. Quando define o “objeto da licitação”, estabelece concomitantemente os limites para qualquer discriminação.

Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) **prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração**; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades da futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais. **(Grifos e destaques acrescidos)**

29. Sobre o sucesso do certame enfatiza Renato Geraldo Mendes:

“Portanto, o sucesso da licitação não pode depender da sorte de quem a conduz, mas da capacidade de quem a planeja.” (Grifos e destaques acrescidos)

30. Desta feita, incontestáveis são as regras de vedação à inclusão de exigências desarrazoadas nos Instrumentos Convocatórios que restrinjam indevidamente o caráter competitivo do certame licitatório. Ademais, a própria Lei de Licitações estabelece em seu art. 3º, § 1º, inciso I e seu art. 7º, § 5º vedações expressas, são elas:

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;
e

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

...

§ 5º. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda, quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de

administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. ”
(Grifos e destaques acrescidos)

31. Partindo destas premissas, ao analisar o Edital em apreço, reitera-se que este padece de vício, pois foram desrespeitadas as diretrizes emanadas dos princípios basilares da licitação, especialmente no que tange às categorias exigidas para o EPEAT.

32. A necessidade de alteração de Edital que adota condição de participação restritiva é pacífica na Jurisprudência, vide compêndio de julgados constante na Lei de Licitações e Contratos Anotada, Renato Geraldo Mendes, 7ª ed. Curitiba: Zênite, 2009, p. 48, respectivamente:

“CONTRATAÇÃO PÚBLICA – PLANEJAMENTO – OBJETO – ESPECIFICAÇÃO EXCLUSIVA – DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO PARA UM DETERMINADO PRODUTO OU FORNECEDOR – ILEGALIDADE – TCE/SP

*O TEC/SP, ao analisar questão referente à falta de justificativa para especificações que direcionavam a licitação, entendeu que: “**A Administração deixou de apresentar qualquer justificativa técnica para afastar a reclamação de que a especificidade do objeto licitado, nos termos constantes do Anexo I, conduz, inequivocadamente, a determinado fabricante e seu distribuidor exclusivo. Caracterizada está, pois, a violação à regra do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo a qual a licitação visa à garantia do princípio da isonomia, vedadas quaisquer previsões impertinentes, irrelevantes ou desarrazoadas que posam frustrar o caráter competitivo do certame.** (TCE/SP, 000235/006/09.)” **(Grifos e destaques acrescidos)***

33. **Vê-se que os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais não aceitam condições restritivas como a ora impugnada, indicando como premente sua revisão, o que desde já se requer!**

34. Por todo exposto, resta evidenciado que o aspecto impugnado restringe a competitividade do Certame, ferindo, além dos princípios basilares constitucionais e a legislação de regência, o entendimento pacífico da doutrina e jurisprudência, implicando necessariamente na revisão e alteração do Instrumento Convocatório, o que desde já requer!

V- DO PEDIDO FINAL:

35. Por todo exposto, a POSITIVO requer, respeitosamente, ao Ilmo. Sr. Pregoeiro e à sua Colenda Equipe Técnica de Apoio, que apreciem os concretos e irrefutáveis argumentos apresentados para que a presente Impugnação seja integralmente acatada, com a imediata revisão do aspecto impugnado no Capítulo III deste petição, de forma a possibilitar a redução de custos e ampliação do número de participantes, com a imediata suspensão do Certame e a necessária e decorrente republicação do Instrumento Convocatório.

36. Isto é o que se impõe, pela estrita observância aos ditames legais e aos princípios basilares! Isto é o que desde já se requer, por ser de Direito e de Justiça!

Curitiba/PR, em 15 de fevereiro de 2023

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA.02107591946
CPF: 02107591946
Data/Hora da Assinatura: 15/02/2023 | 12:08:14 BRT



POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Maria Helena Pereira - Procuradora Constituída

DOC 01 – ESTATUTO E ATAS

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48

NIRE nº 41300071977

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 08 de abril de 2022, às 11:00 horas, em segunda convocação, realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma de videoconferência Ten Meetings, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgada pela Companhia.
2. **CONVOCAÇÕES:** Edital de Convocação, segunda chamada, foi publicado nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no dia 28 de março de 2022, bem como publicado nos termos do artigo 124, *caput* e §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), nas edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 2022 dos jornais Estado de São Paulo (páginas B14, B27, B19, respectivamente) e Jornal Metrôpole (páginas 16, 06, 03, respectivamente), bem como em suas páginas na internet.
3. **PUBLICAÇÕES:** O Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas, contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de março de 2022, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481.
4. **PRESENCAS:** Presentes acionistas representando 62,20% (sessenta e dois virgula vinte por cento) do capital social votante da Companhia, conforme (i) boletins de voto a distância considerados como válidos pela Companhia, nos termos dos arts. 21-V, II e 21-W, II e III, da Instrução CVM 481 e (ii) registro de presença em sistema eletrônico de participação e votação à distância, nos termos dos arts. 21-V, III e 21-W, III, da Instrução CVM 481. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia.
5. **MESA:** Presidente: Sr. Caio Gonçalves de Moraes
Secretário: Sr. Anderson Prehs
6. **ORDEM DO DIA:** (i) alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constante no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, parágrafo único; artigo 8º (novo artigo 12), inciso (xii) e parágrafo único; artigo 9º (novo artigo 13) parágrafo primeiro; artigo 10 (novo artigo 14), *caput* e parágrafos primeiro e segundo; artigo 14 (novo artigo 18), exclusão da alínea (xv), inclusão das novas alíneas (xv), (xvi), (xvii) e alteração da redação da alínea (xx) – nova alínea (xix); artigo 26 (novo artigo 27), parágrafo primeiro; artigo 31 (novo artigo 33); exclusão dos artigos 32 à 41; e artigo 44 (novo artigo 35); (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, *caput*; artigo 2º; artigo 3º; artigo 5º, parágrafo terceiro (novo artigo 6º e seus parágrafos); artigo 5º, parágrafo quinto (novo artigo 8º); artigo 7º (novo artigo 11) e seus parágrafos; artigo 8º (novo artigo 12), incisos (ii) à (xi); artigo 9º (novo artigo 13) *caput* e parágrafos



segundo e terceiro; artigo 11 (novo artigo 15); artigo 12 (novo artigo 16), caput e seus parágrafos; artigo 14 (novo artigo 18), todas as alíneas, exceto quanto as alíneas do mesmo artigo já listadas no item (i) deste Edital; artigo 15 (novo artigo 19) caput e seus parágrafos; artigo 16 (novo artigo 20); artigo 17 (novo artigo 21); artigo 18 (novo artigo 22); exclusão dos artigos 19, 20 e 21; artigo 22 (novo artigo 23), caput e suas alíneas; artigo 24 (novo artigo 25) caput e suas alíneas; artigo 25 (novo artigo 26) caput e seus parágrafos; artigo 26 (novo artigo 27), caput e parágrafo quarto; artigo 42 (novo artigo 34), parágrafos primeiro à décimo quarto; exclusão do artigo 43; e inclusão dos novos artigos 37, 38 e 39; (iii) alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; e (iv) consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social.

7. LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA: (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

8. DELIBERAÇÕES: Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM 481; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes:

(i) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 79.057.164 votos a favor, 7.891.670 votos contrários e 0 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constante no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, parágrafo único; artigo 8º (novo artigo 12), inciso (xii) e parágrafo único; artigo 9º (novo artigo 13) parágrafo primeiro; artigo 10 (novo artigo 14), caput e parágrafos primeiro e segundo; artigo 14 (novo artigo 18), exclusão da alínea (xv), inclusão das novas alíneas (xv), (xvi), (xvii) e alteração da redação da alínea (xx) – nova alínea (xix); artigo 26 (novo artigo 27), parágrafo primeiro; artigo 31 (novo artigo 33); exclusão dos artigos 32 à 41; e artigo 44 (novo artigo 35), conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

(ii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.400.699 votos a favor, 106.235 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, caput; artigo 2º; artigo 3º; artigo 5º, parágrafo terceiro (novo artigo 6º e seus parágrafos); artigo 5º, parágrafo quinto (novo artigo 8º); artigo 7º (novo artigo 11) e seus parágrafos; artigo 8º (novo artigo 12), incisos (ii) à (xi); artigo 9º (novo artigo 13) caput e parágrafos segundo e terceiro; artigo 11 (novo artigo 15); artigo 12 (novo artigo 16), caput e seus parágrafos; artigo 14 (novo artigo 18), todas as alíneas, exceto quanto as alíneas do mesmo artigo já listadas no item (i) deste Edital; artigo 15 (novo artigo 19) caput e seus parágrafos; artigo 16 (novo artigo 20); artigo 17 (novo artigo 21); artigo 18 (novo artigo 22); exclusão dos artigos 19, 20 e 21; artigo 22 (novo artigo 23), caput e suas alíneas; artigo 24 (novo artigo 25) caput e suas alíneas; artigo 25 (novo artigo 26) caput e seus parágrafos; artigo 26 (novo artigo 27), caput e parágrafo quarto; artigo 42 (novo artigo 34), parágrafos primeiro à décimo quarto; exclusão do artigo 43; e inclusão dos novos artigos 37, 38 e 39, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;



(iii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 2.256.970 votos a favor, 0 votos contrários e 84.691.864 abstenções, a alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

(iv) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.506.934 votos a favor, 0 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cujo inteiro teor e versão consolidada do Estatuto Social encontra-se no Anexo I da presente ata;

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata.

Acionistas presentes:

Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos dos arts. 21-V, III e 21-W, III, da Instrução CVM 481, são considerados presentes nesta assembleia geral na presente ata:

CONTINENTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
DEBORA DE SOUZA MORSCH
EXECUTIVE TOP FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES
NEON LIBERTY WEI JI MASTER FUND LP.
SPCONE PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
ZENITH HAYP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
ZENITH VITORIA REGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos dos arts. 21-V, II e 21-W, II e III, da Instrução CVM 481, são considerados presentes nesta assembleia geral na presente ata:

ALASKA PERMANENT FUND
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
CIXARES LIBERO VARGAS
CLARITAS QUANT MASTER FIM
DANIELA CESAR FORMIGHIERI RIGOLINO
DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
GIEM RADUY GUIMARAES
HELIO BRUCK ROTENBERG
ISABELA CESAR FORMIGHIERI
JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST
LUCAS RADUY GUIMARAES
PAULO FERNANDO FERRARI LAGO
RODRIGO CESAR FORMIGHIERI
SAMUEL FERRARI LAGO

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

SOFIA GUIMARAES VON RIDDER
SPDR SP EMERGING MARKETS ETF
SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
THAIS SUSANA FERRARI LAGO
THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES, CALIFORNIA
TRIGONO ETF TEVA ACOES MICRO CAPS FUNDO DE INDICE
TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FIA
TRIGONO HORIZON MICROCAP MASTER FIA
TRIGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES PREVIDENCIA
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 08 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente
 Anderson Henrique Prehs
Data: 11/04/2022 12:20:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608

**ANEXO I**

(Ata de Assembleia geral Extraordinária da Positivo Tecnologia S.A., de 08 de abril de 2022)

**ESTATUTO SOCIAL DA
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48
NIRE 41.300.071.977**

COMPANHIA ABERTA

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º – A Positivo Tecnologia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, por deliberação singular do Diretor Presidente, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de quaisquer naturezas, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto:

a) a industrialização, por meio de fabricação própria ou por meio de terceirização fabril, importação, exportação, comercialização (atacado ou varejo), incluindo por meio de comércio eletrônico (e-commerce), distribuição, licenciamento e/ou cessão, locação e assistência técnica e/ou serviços de pós-venda de:

- i. Bens, produtos e equipamentos de qualquer natureza na área de informática, produtos eletrônicos e ópticos
- ii. Máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e materiais elétricos, eletrônicos e eletroeletrônicos, inclusive aqueles relacionados à tecnologia para automação residencial e de escritórios;
- iii. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de telecomunicações e transmissores de comunicação, suas partes, peças e acessórios;
- iv. Lâmpadas e outros aparelhos, equipamentos e dispositivos de iluminação;
- v. Aparelhos, equipamentos e dispositivos para sinalização e alarme, suas partes, peças e acessórios;
- vi. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de sinalização visual e/ou acústica, sensores movimento, presença, temperatura, suas partes, peças e acessórios; e
- vii. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de controle de acesso, dispositivos de proteção elétrica, controladores, iluminação, fontes de alimentação, baterias, nobreaks, suas partes, peças e acessórios.

b) o desenvolvimento, comercialização e locação, licenciamento e/ou cessão de softwares e sistemas diversos;



- c) o comércio, desenvolvimento e licenciamento de sistemas ou programas de computador customizáveis e não-customizáveis;
- d) a industrialização, comercialização e desenvolvimento de projetos tecnológicos na área de informática e eletroeletrônica;
- e) a reparação, manutenção e assistência técnica de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, terminais de autoatendimento, equipamentos de comunicação, máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e materiais elétricos, eletrônicos e eletroeletrônico;
- f) a representação, comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de equipamentos, laboratórios e mobiliário de informática, franquias, sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino;
- g) a prestação de serviços na área de informática e congêneres;
- h) a comercialização ou cessão de direitos autorais, próprios e de terceiros;
- i) a editoração e comercialização de livros;
- j) a participação societária em empresas e/ou empreendimentos de qualquer natureza, que tenham ou não objeto social idêntico ao da Companhia;
- k) o desenvolvimento e manutenção de portal, provedor de conteúdo ou outros serviços de informação e veiculação de conteúdo na internet.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 742.700.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões e setecentos mil reais), dividido em 141.800.000 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - A Companhia não pode emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 6º - A Companhia possui capital autorizado, podendo aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, podendo o Conselho de Administração emitir até 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de novas ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração fixará o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, assim como o prazo e as condições de integralização.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e a emissão de debêntures



convertíveis em ações, assim como o aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado no *caput* deste Artigo e de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opções de compra ou subscrição de ações aos Administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções.

Artigo 7º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Artigo 8º - A exclusivo critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures convertíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º - No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Artigo 10º – Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 – A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral deverá ser convocada, respeitando os prazos e procedimentos previstos no art. 124 da Lei das S.A.: (i) Presidente do Conselho de Administração; e/ou (ii) por 5 (cinco) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do Parágrafo Segundo abaixo.



Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar no mesmo Município da sede, podendo, ainda, ser realizada a distância por meio de sistema eletrônico, de modo que assegure a participação efetiva e a autenticidade do voto pelo acionista. A Assembleia Geral que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 12 – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

- (i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;
- (ii) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iii) A mudança do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- (iv) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- (v) Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (vi) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (vii) Deliberar sobre o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- (viii) Deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia;
- (ix) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (x) Deliberar sobre a saída do Novo Mercado, bem como sobre qualquer medida relativa ao cancelamento do registro de companhia aberta;
- (xi) Escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto nos Capítulos VIII e IX deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;



(xii) Aprovar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento, nas hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral; e

(xiii) Dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Único - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO Seção I – Normas Gerais

Artigo 13 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Estatutária (“Administradores”).

Parágrafo Primeiro - Os Administradores, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os Administradores empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Segundo - Os Administradores estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Parágrafo Terceiro - As assinaturas das atas das reuniões, termos de posse e/ou quaisquer outros documentos relacionados à Administração, Comitês de Assessoramento e Conselho Fiscal poderão ser assinadas eletronicamente por certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 14 – O Conselho de Administração, eleito e destituído pela Assembleia Geral, será composto por, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no País, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente, o qual será eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância neste cargo.

Parágrafo Primeiro - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) deles ou 20% (vinte por cento) de sua composição, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo ser expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os elegeu.



Parágrafo Segundo - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro, o resultado gerar um número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Terceiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 15 – Em caso de vacância no cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos de conselheiro, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

Artigo 16 – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, podendo ser realizada através de correspondência eletrônica (e-mail) ou sistema eletrônico, por seu Presidente ou por 5 (cinco) de seus membros, respeitados os prazos de convocação previstos em seu Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros e serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos presentes.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, excepcionalmente, em local diverso, sendo facultada a realização e participação por sistema eletrônico, como teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A reunião que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital.

Parágrafo Terceiro - A seu exclusivo critério, poderá o Conselho de Administração definir em seu Regimento Interno a possibilidade de participação de membro observador em reuniões do Conselho de Administração, cujas regras estarão disciplinadas no respectivo Regimento.

Parágrafo Quarto - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o *quorum* requerido para instalação e deliberação.

Artigo 17 – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 18 – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores Estatutários, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos pela Diretoria Estatutária da Companhia, fixando aos Diretores Estatutários suas respectivas funções e atribuições;
- (iii) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, remuneração global fixada pela Assembleia Geral;



- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) convocar as Assembleias Gerais, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;
- (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria Estatutária, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (viii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (ix) aprovar as alçadas da Diretoria Estatutária que independam de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração quanto à: (a) contratação de operações comerciais, operacionais e/ou financeiras, ativas e/ou passivas da Companhia; (b) celebração de contratos entre a Companhia e empresas controladas; (c) realização de operações financeiras de derivativos; (d) outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia; (e) alienação, aquisição ou oneração de bens do ativo imobilizado e intangível da Companhia; (f) participação em procedimentos licitatórios; (g) celebração de contratos de qualquer natureza; e (g) outra alçada necessária para execução das rotinas da Companhia;
- (x) aprovar a participação da Companhia no capital social de outras sociedades, assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- (xi) autorizar a emissão de ações da Companhia nos limites do capital autorizado, previsto no Capítulo II, deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xii) deliberar sobre a emissão de (a) bônus de subscrição; (b) instrumentos de crédito para a captação de recursos, incluindo "bonds", nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que ultrapassem os valores de alçadas previstos no ato que deliberar sobre a alínea (ix) acima; e (c) debêntures não conversíveis em ações e/ou conversíveis em ações, observando-se os limites do Capítulo II, deste Estatuto Social;
- (xiii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, ressalvadas as hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral;
- (xiv) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;
- (xv) aprovar a criação de Comitês para o seu assessoramento, designando seus membros e estabelecendo seus regimentos internos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão e funcionamento;
- (xvi) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento eventualmente instalados, bem como fixar o orçamento anual ou por projeto destinados a cobrir as despesas para os seus respectivos funcionamentos, incluindo custos com contratação de prestadores de serviços e consultores externos;



(xvii) aprovar (i) o Código de Conduta da Companhia; (ii) a Política de Remuneração; (iii) a Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês, e da Diretoria; (iv) a Política de Gerenciamento de Riscos; (v) a Política de Transação com Partes Relacionadas; (vi) a Política de Negociação de Valores Mobiliários, bem como suas alterações; e (vii) quaisquer outra(s) Política(s) obrigatório eventualmente indicada pela legislação, pela regulamentação ou pelo Regulamento do Novo Mercado;

(xviii) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria Estatutária, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social, bem como exercer outras atribuições que a lei, o Regulamento do Novo Mercado ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia;

(xix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço aos potenciais impactos para a liquidez das ações (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (iv) o valor econômico da Companhia e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xx) deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia a ser aprovada pelo Conselho de Administração; e

(xxi) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle e consignar se tais transações asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

Seção III – Diretoria Estatutária

Artigo 19 – A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente, (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, e (iii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores, sendo permitida a cumulação de cargos, a ser deliberada pelo Conselho de Administração. Os demais Diretores terão as designações conferidas pelo Conselho de Administração, na ata de reunião que deliberar sobre a eleição da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O mandato de cada Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.

Artigo 20 – A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação e a presidência da Reunião ao Diretor Presidente.

**Artigo 21 – Compete ao Diretor Presidente:**

- a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- b) responder pelas estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria;
- d) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais;
- e) deliberar, de forma singular, sobre criação, alteração e/ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- f) coordenar o desenvolvimento do planejamento estratégico da Companhia; e
- g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças:

- a) responder pelo controle orçamentário da Companhia;
- b) coordenar e superintender as questões financeiras, administrativas;
- c) coordenar o provimento das informações financeiras;
- d) coordenar o controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia; e
- e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 23 – Compete ao Diretor Vice Presidente de Relações com Investidores:

- a) prestar toda e qualquer informação aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à B3;
- b) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, e
- c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração e pela regulamentação emitida pela CVM e B3.

Artigo 24 – Compete ao(s) Diretor(es) Estatutário(s) sem designação específica, exemplificativamente:

- a) promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social;
- b) coordenar a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais Diretorias; e



c) exercer as atribuições que lhes forem definidas em Reunião do Conselho de Administração, que poderá estabelecer denominações específicas para os seus cargos.

Artigo 25 – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, bem como as atribuições e alçadas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração. Compete ainda à Diretoria:

(ii) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(iii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria Estatutária e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

(iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social e pelo Conselho de Administração;

(v) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;

(vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, em especial quanto à forma de representação da Companhia prevista no Artigo 26, bem como em observância aos limites de suas atribuições; e

(vii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 26 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo sempre em conjunto; ou (iii) por Procurador, agindo em conformidade com o designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiverem..

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo em conjunto. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e terão um período máximo de validade de 1 (um) ano, excetuado quando se tratar de mandato ad judícia..

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando prestadas em favor de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral ou do Conselho de



Administração, conforme regras legais aplicáveis, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 27 – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho Fiscal empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros do Conselho Fiscal eleitos.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pelo seu Regimento Interno, pela legislação societária em vigor e pelo Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 28 – O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 29 – Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro - Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do *caput* deste artigo 28, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no Artigo 152, § 1º. da Lei 6.404/76;

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

- (a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste Parágrafo Segundo, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.



Parágrafo Terceiro - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 30 – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 31 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

Parágrafo Segundo - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo Terceiro - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 33 – A alienação, direta ou indireta, do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, de que o adquirente se obrigue a realizar, oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.

CAPÍTULO VIII OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Artigo 34 - Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Diretos de Participação igual ou superior a, direta ou indiretamente, 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria ("Participação Relevante"), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante.

Parágrafo Primeiro - Para fins da obrigação prevista no *caput*, "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (vi) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social

da outra pessoa; e (vii) 2 (duas) ou mais pessoas que tenham um investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) ou mais pessoas em questão. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades: (viii) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ix) tenham em comum a maioria de seus administradores, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores) em comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador (que oriente as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), em caráter discricionário.

Parágrafo Segundo - Para fins de verificação do atingimento, de forma indireta, de Participação Relevante, deverá ser computada a titularidade de todas as ações com direito a voto ou Outros Direitos de Participação detidos por todo e qualquer acionista controlador ou Grupo de Acionistas controlador, direta ou indiretamente, até o beneficiário final pessoa natural do novo titular de Participação Relevante.

Parágrafo Terceiro - Para efeito desta Cláusula, "Outros Direitos de Participação" significa (i) usufruto sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. Observa-se que (a) as ações diretamente detidas e aquelas referenciadas por instrumentos financeiros derivativos de liquidação física serão consideradas em conjunto para fins da verificação do percentual referido no caput deste artigo e (b) a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que confirmam exposição econômica às ações não pode ser compensada com a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que produzam efeitos econômicos inversos.

Parágrafo Quarto - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Quinto - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA ("Preço da OPA") não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado através de laudos de avaliação, observado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo deste Artigo; (ii) o valor patrimonial constante do último balanço auditado da Companhia; e (iii) a maior cotação unitária das ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Sexto - Os laudos de avaliação referidos no Parágrafo Quinto acima deverão ser elaborados por 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha e ilibada reputação e notório conhecimento do setor de atuação da Companhia, uma escolhida pela Companhia e outra pelo acionista que faz menção este artigo, selecionadas dentre as maiores instituições que atuem no Brasil à época e que atuem em



assessoramento de clientes em fusões e aquisições de empresas. Os custos dos 2 (dois) laudos de avaliação serão arcados pela Companhia e pelo referido acionista, respectivamente.

Parágrafo Sétimo - Caso haja diferença de valor entre os 2 (dois) laudos acima referidos, o Preço da OPA terá por base o maior valor entre esses 2 (dois) laudos.

Parágrafo Oitavo - A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM nº 361"):

- (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;
- (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA;
- (iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM n.º 361, ressalvado o disposto no parágrafo quarto acima; e
- (v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Nono - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo Décimo - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Décimo Segundo - Na hipótese de o Acionista Adquirente o não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos para a realização ou solicitação do registro da OPA, conforme o caso, ou para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o referido acionista não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilização do acionista por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo Décimo Terceiro - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e no Capítulo VII deste Estatuto não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo.

Parágrafo Décimo Quarto - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo não se aplica:



(i) aos acionistas que, na data de publicação do anúncio de início relativo à primeira oferta de distribuição pública de ações de emissão da Companhia (“Data da Primeira Oferta Pública”), eram titulares de 10% (dez por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores (“Acionista(s) Original(is)”), inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia, bem como aos sócios de referidos acionistas controladores, que vierem a sucedê-los na participação direta na Companhia por força de reorganizações societárias. Uma vez ultrapassado, por qualquer Acionista Original, o respectivo percentual de ações da Companhia superior ao que detinha na Data da Primeira Oferta Pública, aplicar-se-á integralmente o disposto neste artigo 34 e seus parágrafos a tal Acionista Original.

(ii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

(iii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia;

(iv) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; e

(v) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Décimo Quinto - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

Artigo 35 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.



CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas.

Artigo 38 - Observado o disposto no Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor de patrimônio líquido da Companhia, constante do último balanço aprovado pela assembleia geral.

Artigo 39 - Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado e as demais disposições legais pertinentes.

--X--X--X--

As disposições contidas no artigo 18, alíneas (xv), (xvi) e (xvii) deste Estatuto somente terão eficácia a partir de 30 de abril de 2022 ou quando da aprovação dos comitês e/ou documentos referidos, o que ocorrer primeiro.

(Certifico que o presente anexo confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 08 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente
 Anderson Henrique Prehs
Data: 11/04/2022 12:26:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Anderson Henrique Prehs, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00421193913	34608	ANDERSON HENRIQUE PREHS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 17:39 SOB Nº 20221717862.
PROTOCOLO: 221717862 DE 11/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204596102. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

POSITIVO**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48

NIRE nº 41300071977

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 04 de maio de 2021, às 08:30h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Giem Raduy Guimarães, Hélio Bruck Rotenberg, Rodrigo Cesar Formighieri, Samuel Ferrari Lago, Rafael Moia Vargas, Roberto Pedote e Marcel Martins Malczewski.
3. **Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias
Secretário: Anderson Prehs
4. **Deliberações:** Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros do Conselho de Administração de forma unânime:
 - a) autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
 - b) nos termos do art. Art. 14, (viii) do Estatuto Social, autorizaram a administração da Companhia a celebrar aditamento(s) ao Convênio para Abertura de Crédito Documentário de Importação nº 011/19 firmado com o Banco Votorantim S.A. (CNPJ/ME nº 59.588.111/0001-03), tendo por objetivo o aumento do limite das cartas de crédito, em moeda estrangeira, equivalente em até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
 - c) aprovar a antecipação do término do atual mandato da Diretoria para a presente data e, nos termos do art. 14, (ii) e 15 do Estatuto Social: **(i)** reeleger o Sr. **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG

POSITIVO**POSI**
B3 LISTED NM

nº 1.217.176-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de *Diretor Presidente* da Companhia; **(ii)** reeleger a Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.673.216-8 (SSP/PR), inscrita no CPF/ME sob nº 450.779.329-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de *Diretor Vice-Presidente de Mercado Governo e Contas Estratégicas*; **(iii)** reeleger o Sr. **Alvaro Luis Cruz**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador de cédula de identidade civil RG nº 12.363.100-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 073.420.358-66, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de *Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional*; e **(iv)** reeleger o Sr. **Caio Gonçalves de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade civil RG nº 18361008 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 269.126.688-52, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de *Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores*.

Os Diretores exercerão o mandato de 2 (dois) anos e tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações; e no art.11 da Instrução CVM nº 358, bem como se sujeitarão à cláusula compromissória prevista no artigo 44 do Estatuto Social da Companhia.

5. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente.

(Certifico que o presente extrato confere com a ata original lavrada em livro próprio.)

Curitiba, 4 de maio de 2021.

Anderson Prehs

Secretário
OAB/PR 34.608



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON HENRIQUE PREHS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 034608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00421193913	034608	ANDERSON HENRIOUE PREHS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2021 21:01 SOB Nº 20213072190.
PROTOCOLO: 213072190 DE 17/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103499944. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2021.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE BENEDITO REGINALDO MILDENBERGER, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação e serviços relacionados; serviços de cremação e produtos não especificados anteriormente, válida à Rua Santa Helena, 51, Centro, CEP 83.324-220 - Curitiba - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE A.J.DIAS INDÚSTRIA QUÍMICA E CIA LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Detergentes instalada na Rua Pedro Gonsi, 189, Campo Pequeno, CEP 83404-450-município de Colombo - Estado do Paraná. - VALIDADE:17.05.2023.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA QUARTA QUÍMICA EIRELI, CNPJ nº 41.714.326/0001-68, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Instalação de INDÚSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES DE ORIGEM VEGETAL, situada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2046, Barracão D, CIC, CURITIBA, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A ETRIP torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Simplificada para Coleta, Transporte de resíduos classe I, II A e B implantada a Rod. Celso Garcia Cid, 12.633, PR 445, Km 367- Londrina-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA GB STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 12.044.700/0003-29 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de PINHAIS/PR, a Licença Simplificada para FARMÁCIA a ser implantada RUA MARIA ANTONIETA DOS SANTOS, 365 - MARIA ANTONIETA - PINHAIS/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA GB STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 12.044.700/0001-67 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de PINHAIS/PR, a Licença Simplificada para FARMÁCIA a ser implantada RUA MARIA ANTONIETA DOS SANTOS, 365 - MARIA ANTONIETA - PINHAIS/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA GB STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 12.044.700/0001-67 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de PINHAIS/PR, a Licença Simplificada para FARMÁCIA a ser implantada AV. IRAÍ, 916 - WEISSÓPOLIS - PINHAIS/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA GDX TRUCK COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, 38.110.119/0001-90 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCAVEL - PR, a Licença Prévia para Manutenção e reparação de veículos automotores de grande porte a ser implantada Rua Tomé de Souza, 186 - Cascavel Velho, Cascavel/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A empresa GEBON SORVETES LTDA - EPP torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Fabricação de Sorvetes (n 14336 validade: 27/08/2021), instalada na Rod PR 498 Lote 162-R-1-A, Zona Rural, Município de Japurá - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO OTD BRASIL LOGISTICA S/A torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL INCLUSIVE PRODUTOS PERIGOSOS COM OFICINA PARA MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS (TANQUE COM 45000 LITROS) instalada A RUA ANTONIO SINGER, 2682, CAMPO LARGO DA ROSEIRA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A ILÁRIO JENICHEN CNPJ: 74.063.199/0001-33 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para transportes de resíduos industriais e entulhos instalada na Rua Santa Mariana, 600, Vila Bancária, Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 00.993.264/006710 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para ATIVIDADE DE DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTOXICOS COM VALIDADE 02/05/2021 instalada ROD. BR 153, KM 104,6 - TREVO PARA JAPIRA - CEP 84900-000 - IBAITI - PR.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
297783421

Documento emitido em 24/05/2021 10:13:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10939 | 24/05/2021 | PÁG. 34Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

AMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A, CNPJ 12.044.700/0001-67 torna público que do Meio Ambiente de PINHAIS/PR, a Licença ser implantada AV. IRAÍ, 916 - WEISSÓPOLIS

91456/2021

AMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AGROINDUSTRIAL, CNPJ 00.993.264/0067-10 IAT, a Licença de Operação para ATIVIDADE DE AGROTOXICOS instalada ROD. BR 153, RA - CEP 84900-000 - IBAITI - PR.

91746/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

KOSMAL MECANICA LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para os serviços de manutenção mecânica em caminhões, carretas, tratores e máquinas, e para o comércio de peças e acessórios. a ser implantada na Avenida Ipê Roxo, número 12, Jardim Monte Carlo - Telêmaco Borba/PR.

90294/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO KOSMAL MECANICA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para os serviços de manutenção mecânica em caminhões, carretas, tratores e máquinas, e para o comércio de peças e acessórios. a ser implantada na Avenida Ipê Roxo, número 12, Jardim Monte Carlo - Telêmaco Borba/PR.

90299/2021

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

RENATO CÉSAR POMPEU torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ESPÉCIES NATIVAS PLANTADAS no LOTE URBANO Nº 10-B, QUADRA Nº 2, DO LOTEAMENTO JARDIM ACÁCIA, LOCALIZADO NA RUA PIO XII Nº 279, MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR.

91866/2021

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ROMÃO GURGACZ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ESPÉCIES NATIVAS no LOTE RURAL Nº 155, DO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA SÃO DOMINGOS, 5º PERÍMETRO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR.

91881/2021

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CLAUDIO ANTONIO FEDATO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ESPÉCIES NATIVAS PLANTADAS no LOTE RURAL Nº 6-A-3, DA GLEBA Nº 07, COLÔNIA TORMENTA MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.

91836/2021

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977

Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de Maio de 2021

1. Data, Hora e Local: No dia 04 de maio de 2021, às 08:30h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia. **2. Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Glem Raduy Guimarães, Hélio Bruck Rotenberg, Rodrigo Cesar Formighieri, Samuel Ferrari Lago, Rafael Moia Vargas, Roberto Pedote e Marcel Martins Malczewski. **3. Mesa: Presidente:** Alexandre Silveira Dias; **Secretário:** Anderson Prehs. **4. Deliberações:** Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros do Conselho de Administração de forma unânime: a) autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; b) nos termos do art. 14, (viii) do Estatuto Social, autorizaram a administração da Companhia a celebrar aditamento(s) ao Convênio para Abertura de Crédito Documentário de Importação nº 011/19 firmado com o Banco Votorantim S.A. (CNPJ/ME nº 59.588.111/0001-03), tendo por objetivo o aumento do limite das cartas de crédito, em moeda estrangeira, equivalente em até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); c) aprovar a antecipação do término do atual mandato da Diretoria para a presente data e, nos termos do art. 14, (ii) e 15 do Estatuto Social: (i) reeleger o Sr. **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.217.176-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de *Diretor Presidente* da Companhia; (ii) reeleger a Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.673.216-8 (SSP/PR), inscrita no CPF/ME sob nº 450.779.329-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de *Diretor Vice-Presidente de Mercado do Governo e Contas Estratégicas*; (iii) reeleger o Sr. **Alvaro Luis Cruz**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador de cédula de identidade civil RG nº 12.363.100-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 073.420.358-66, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de *Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional*; e (iv) reeleger o Sr. **Caio Gonçalves de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade civil RG nº 18361008 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 269.126.688-52, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de *Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores*. Os Diretores exercerão o mandato de 2 (dois) anos e tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações; e no art.11 da Instrução CVM nº 358, bem como se sujeitarão à cláusula compromissória prevista no artigo 44 do Estatuto Social da Companhia. **5. Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente. (Certifico que o presente extrato confere com a ata original lavrada em livro próprio.) Curitiba, 4 de maio de 2021. **Anderson Prehs** - Secretário; OAB/PR 34.608. **Junta Comercial do Paraná** - Certifico o Registro em 18/05/2021 sob nº 20213072190, Protocolo: 213072190 de 17/05/2021. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

91719/2021

91743/2021

POSITIVO**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48

NIRE nº 41300071977

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 17 de maio de 2021, às 10:30h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Giem Raduy Guimarães, Hélio Bruck Rotenberg, Rodrigo Cesar Formighieri, Samuel Ferrari Lago, Rafael Moia Vargas, Roberto Pedote e Marcel Martins Malczewski.
3. **Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias
Secretário: Anderson Prehs
4. **Deliberações:** Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros do Conselho de Administração de forma unânime:
 - a) autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
 - b) nos termos do art. 14, (ii) e 15 do Estatuto Social e na deliberação deste Conselho de Administração em reunião realizada em 13/04/2021, elegeram o Sr. **Rodrigo Guercio Teixeira**, brasileiro, casado, administrador, portador de Carteira de Identidade nº 55.466.215-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 910.519.406-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de Diretor Vice-Presidente Corporativo. O Diretor eleito exercerá o mandato em curso, a expirar em 04/05/2023, e tomará posse assinando o respectivo termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações; e no art.11 da Instrução CVM nº 358, bem

POSITIVO

como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 44 do Estatuto Social da Companhia.

- c) consignaram a atual composição da Diretoria da Companhia: Sr. **Hélio Bruck Rotenberg**, nas funções de *Diretor Presidente*; (ii) Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, nas funções de *Diretor Vice-Presidente de Mercado Governo e Contas Estratégicas*; (iii) Sr. **Alvaro Luis Cruz**, nas funções de *Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional*; (iv) Sr. **Caio Gonçalves de Moraes** nas funções de *Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores*; e (v) Sr. **Rodrigo Guercio Teixeira**, nas funções de *Diretor Vice-Presidente Corporativo*.

5. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente.

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON HENRIQUE PREHS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00421193913	34608	ANDERSON HENRIOUE PREHS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021 10:47 SOB Nº 20213507714.
PROTOCOLO: 213507714 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103887227. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2021.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

98343/2021



POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48
NIRE nº 41300071977
Companhia Aberta

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 17 de fevereiro de 2022, às 08:30h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Giem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Hélio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago.
3. **Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias
Secretário: Anderson Prehs
4. **Deliberações:** Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros presentes do Conselho de Administração de forma unânime:
 - a) autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
 - b) tomaram ciência do pedido de renúncia apresentado em 11/02/2022 pelo Sr. **Alvaro Luis Cruz**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador de cédula de identidade civil RG nº 12.363.100-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 073.420.358-66, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, ao cargo e funções de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional, operando seus efeitos a partir da presente data. Os Membros do Conselho de Administração e a Companhia reconhecem a relevância e agradecem ao Sr. Alvaro Luis Cruz pelos serviços prestados à Companhia, bem como por todo



conhecimento e contribuição ao longo do seu mandato, desejando, ainda, sucesso em sua carreira profissional.

- c) aprovaram, na forma do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2015, o Programa de Opção de Compra de Ações de 2022 - Lote I ("Programa"), cujas condições e alocação estão estabelecidas nos seus Anexos I e II, que ficam arquivados na sede da Companhia. Os beneficiários contemplados no referido Programa celebrarão com a Companhia, individualmente, o Contrato de Outorga de Opção de Compra das Ações;
- d) nos termos do Artigo 14, (iv), do Estatuto Social, aprovaram a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para que os acionistas da Companhia possam deliberar sobre propostas de alteração do Estatuto Social, cujo objetivo é adequá-lo às previsões constante no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, bem como aprimorar a sua redação para refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM, cuja data e formato para a realização da Assembleia serão oportunamente definidas pela administração da Companhia.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente.

* * *

(Certifico que as deliberações constantes deste extrato conferem com as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração em ata própria assinada digitalmente.)

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.



Documento assinado digitalmente
Anderson Henrique Prehs
Data: 24/02/2022 21:24:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Anderson Prehs
OAB/PR 34.608
Secretário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON HENRIQUE PREHS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00421193913	34608	ANDERSON HENRIQUE PREHS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022 10:21 SOB Nº 20221351833.
PROTOCOLO: 221351833 DE 08/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202882787. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2022.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DE UBERABA

EDITAL DE PROCLAMAS

Av. Sen. Salgado Filho, nº 2.368 – Município e Comarca de Curitiba – Estado do Paraná.

Faz saber que pretendem casar-se:
DOUGLAS RODRIGO DA LUZ e MARIA GABRIELLA CASTILHO BERUSKI.
FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA e ANDREA DOS SANTOS PANFIL.
GERALDO NILO RIBEIRO e MARILENE DE FREITAS.
MICHAEL ALVES SIMIÃO DOS REIS e ISABELLE CORRÊA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, Uberaba, 25 de março de 2022.


Eliane Kern Bassi
Oficial Designada

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Perin Plásticos Ltda torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação n. 111387-R1 com validade até 17/05/2022 para indústria de matéria plástica instalada na Rodovia Contorno Leste BR-116, n. 5550, km 96,5, São José dos Pinhais, Paraná.

Positivo Tecnologia S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 17/02/2022

1. **Data, Hora e Local:** No dia 17/02/2022, às 08:30h, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams. 2. **Presentes:** Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Murolo de Lima, Gern Radny Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Hélio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago. 3. **Mesa:** A reunião teve como Presidente da Mesa o Sr. Alexandre Silveira Dias e como Secretário o Sr. Anderson Henrique Prehs. 4. **Deliberações:** Aberta a reunião, o Conselho de Administração, de forma unânime: a) tomou ciência do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Alvaro Luis Cruz, ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional; b) Aprovou Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2015; e c) Aprovou a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre alteração do Estatuto Social. 5. **Encerramento:** Lavorouse a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curitiba, 17/02/2022, Anderson Prehs - Secretário - JUCEPAR: Certificado o Registro em 08/03/2022 sob o nº 20221351833, protocolo 221351833 de 08/03/2022. Leandro Marcos Raysel Biscola - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://itp.positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) por meio do sistema IPE.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **STONE COMÉRCIO PAVIMENTAÇÃO E INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ **02.832.906/0001-06**, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para usina de asfalto, instalada na Rodovia Régis Bittencourt, nº 100 - Bairro Invernada, Município de Campina Grande do Sul/PR.

Normas e Condições de Venda em Leilão - 29/Março/2022

Claudio Cesar Kuss, Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado, realizará Leilão Público na Rua João Lunardi, 2095 - Curitiba/PR. A visitação estará aberta conforme anunciado 1 - A procedência e evicção de direitos dos veículos e bens deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos COMITENTES VENDEDORES, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, e que o LEILOEIRO OFICIAL É UM MERO MANDATÁRIO, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, funcionamento, ausência, vícios e ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza. 1.1 - Os veículos e bens ficarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados no dia anunciado para visitação, e serão vendidos no estado em que se encontram, a quem oferecer o maior lance acrescido da comissão do leiloeiro de 5%, ICMS, despesas administrativas e logística, respeitando-se a avaliação de cada um, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, não cabendo nenhuma reclamação ou insistência após a arrematação. As vendas em leilão são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido, pleitear redução do preço ou alegar desconhecimento das características e condições dos bens e do leilão. 1.2 - Fica reservado ao Comitante Vendedor o direito de não liberar os bens por preço inferior ao de sua avaliação. O leiloeiro poderá reunir ou separar lotes a seu exclusivo critério. 1.3 - Estarão impedidas de participar deste evento, pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores. 2 - A venda efetuada em caráter Condicional com a concordância do(a) arrematante, deverá ser sinalizada e a liberação ou não no prazo de dois dias úteis, dependerá exclusivamente do Comitante Vendedor. Nos casos em que houver aprovação o comprador(a) deverá efetuar o pagamento em vinte e quatro horas impreterivelmente, sob pena de perda do sinal em favor do Comitante Vendedor, nos termos do Art. 1097 C.C.B., bem como da comissão do leiloeiro. 3 - Ao sinalizar ou efetuar seu lance o arrematante declara para todos os fins e efeitos de direito, que no dia da visitação, examinou detalhadamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua inteira confiança, tendo pleno conhecimento de que o veículo arrematado foi recuperado de financiamento ou sinistro, e usado, não foi revisado, ou mesmo testado, sendo apreçoado e arrematado NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIAS, e que a venda pela modalidade online é mera facilidade ao comprador não desbrogando a visitação e vistoria física dos bens levados à leilão que são vendidos no estado em que se encontram e as fotos e vídeos são meramente ilustrativas, não respondendo o Comitante Vendedor, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, ou consertos e reparos que o veículo ou bem tenha sofrido anteriormente, ou que já tenha perdido e vendido por seguradoras, não respondendo inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a providências, regularizações e substituições de MOTOR, CÂMBIO, divergências de numeração de componentes que sejam ou não originais de fábrica com a base de dados do DETRAN/CIRETRAN, etiquetas e selos autodestrutivos, vidros, identificadores, lacração, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros ou reprovações e divergências de ou qualquer item junto ao DETRAN/CIRETRAN ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV e inspeção veicular ou ambiental serão de responsabilidade do comprador, excluindo o leiloeiro e o comitante vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese. A documentação pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo COMITENTE VENDEDOR (proprietário do bem leiloado) no prazo informado em papel afixado no parâmetro de cada veículo e tela de leilão, salvo prazos diferenciados impressos na condição/descrição do lote e automaticamente prorrogado em casos de existências de bloqueios, restrições ou outras situações intempestivas. 3.1 - Os documentos para transferência de propriedade poderão ter sua emissão em outros estados, que não o Paraná, dentro das necessidades dos comitentes vendedores. 4 - O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem que, antes efetue a transferência de titularidade do bem, que deverá ser feita no prazo máximo legal de 30 dias, cumprindo as exigências dos DETRANS e CIRETRANS, tais como: vistorias de chassis e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujas tais despesas correrão por conta do arrematante e como também, todas as despesas de transferência, inclusive para outros estados, tais como, o recolhimento do IPVA em atraso inclusive o do ano corrente, débitos mencionado na condição/descrição do lote. Débitos apontados ou não nas informações colhidas ao Detran, segundo obrigatoriedade, 2a via de documento, custas e providências na troca de etiquetas/placas (inclusive placa Mercosul) e lacração, falta de cadastro nas bases estaduais BIN, impostos e taxas de quaisquer naturezas, que inodam ou venham a incidir, preexistentes ou decorrentes de regularização da documentação ou do próprio veículo, inclusive quaisquer débitos prescritos ou inscritos na dívida ativa de multas e ou IPVA, multas de averbação seguido de pontuação por atraso na documentação tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venha incidir. Será feito comunicado de venda ao Detran 4.1 - Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassis e motor havendo necessidade de remarcação, a mesma será por conta do arrematante. O arrematante responderá pelos custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela resolução 362 do Contran. 5 - Nos veículos importados, o Comitante Vendedor não se responsabiliza pela entrega da quarta via ou guia de importação. 6 - Nos veículos blindados, o Comitante Vendedor e o Leiloeiro, não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo estado atual da blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos de sua confiança. A regularização e transferência da blindagem, é de responsabilidade do comprador. Na aquisição de veículos blindados, os arrematantes não deverão possuir antecedentes criminais, obter a autorização/cadastro junto a Polícia Civil e ao Exército e realizar re-certificação da blindagem em empresas autorizadas. 7 - No ato da arrematação os arrematantes deverão fornecer as informações solicitadas pela equipe do Leiloeiro tais como: documento de identidade/inscrição estadual, CPF/CNPJ, comprovante de endereço, Procuração ou contrato social, para fins de cadastramento e emissão da Nota de Venda em Leilão que não poderão ser alteradas e arrematação online, conforme dados do contrato de cadastramento. 8 - As despesas informadas que estão junto a descrição de cada lote, afixadas no para-brisa dos veículos e tela de leilão, bem como o valor das despesas administrativas e logística, cujos valores constam em tabela afixada no quadro de Avisos e Editais e tela de leilão, deverão ser pagas junto com o valor da arrematação. 8.1 - Para os veículos vendidos por Seguradoras ou Sucatas baixadas, as despesas administrativas deverão ser pagas junto com o valor da arrematação, seguindo os valores descritos na tabela específica afixada no quadro de Avisos e Editais e tela de leilão. 9 - Os Compradores deverão estar cientes das normativas das CIRETRANS de seus Estados no que se refere à transferência de propriedade de veículos onúdos de seguradora, respondendo por todas as exigências necessárias para transferência. 10 - O pagamento será à vista mediante transferência bancária, depósito identificado em dinheiro em conta-corrente ou TED, até às 16 horas do dia útil seguinte ao leilão, sob pena da perda de 20% (vinte por cento) nos termos do Artigo 1097 C.C.B., bem como da comissão do leiloeiro e despesas informadas. Os depósitos estarão sujeitos à confirmação, e mediante apresentação do comprovante com a devida autenticação bancária. Não serão aceitos depósitos sem a identificação do depositante (nome e CPF). 11 - O leiloeiro e o comitante vendedor não se responsabilizam pela informação de Sinistro/Recuperado que estejam, ou venham a ser, cadastradas nos documentos do veículo, assim como não se responsabilizam por divulgações de qualquer natureza das fotos e vídeos exibidos no site, sendo estas apenas de caráter ilustrativo. 12 - Veículos vendidos como sucata tem a sua documentação baixada junto ao DETRAN, sendo possível somente a reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. Compradores de sucatas devem obedecer a nova Resolução 530/15 e/ou 611/16 do Contran, que regulamenta a atividade de desmontagem de veículos, a compra somente poderá ser efetuada por empresas cadastradas no Detran, e de responsabilidade do arrematante cumprir as normas do Contran, respondendo judicialmente pela omissão e não entrega do cadastro (Lei Federal número 12.977). 13 - Veículos sinistrados, é obrigatória a vistoria no Detran, decaique do número do motor e chassis, em vistoria própria, emitidos por aquele órgão, após consento para transferência ao arrematante, caso necessário, após reparos, realizar vistoria na Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos, mediante apresentação do veículo e nota fiscal eletrônica das peças e mão de obra, como também inspeção veicular (caso o Detran exija). 14 - Veículos do Grupo Santander: a documentação pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo Santander (proprietário do bem leiloado) após 30 (trinta) dias úteis da realização do leilão, salvo em caso de existências de bloqueios. Débitos anteriores ao leilão de até R\$ 300,00 por conta e responsabilidade exclusiva do comprador. Diferença de valores que excederem os R\$ 300,00, o arrematante deverá obrigatoriamente comunicar o Banco, através do leiloeiro, para quitação dos débitos. O Banco não autoriza o comprador a pagar qualquer débito para posterior reembolso. Correrá por conta e responsabilidade do comprador, todas as despesas e procedimentos necessários para atender a resolução 733/2018 do CONTRAN que reza sobre as placas padrão MERCOSUL. Despesas como taxas para confecção da placa, empacotamento, regularização do veículo com o documento contendo a placa padrão MERCOSUL, independentemente de estarem fisicamente instaladas no veículo ou não, também são de responsabilidade do comprador, bem como verificar o procedimento específico na UF de transferência do veículo. As arrematações com valor de lance superior a R\$ 100.000,00 serão realizadas na modalidade condicional e a confirmação ou não da venda ocorrerá após análise do setor de "compliance" do banco, neste momento poderá ser solicitada ao arrematante documentos que comprovem renda ou a origem dos recursos utilizados para a compra. 15 - Veículos do Grupo PAN: débitos de até R\$ 500,00 por conta e responsabilidade exclusiva do comprador, diferença de valores que excederem os R\$ 500,00 o arrematante deverá obrigatoriamente comunicar o Banco através do leiloeiro para quitação dos débitos. O Banco não autoriza o comprador a pagar qualquer débito para posterior reembolso. Débitos após 180 dias da data da emissão do documento em nome do Banco não serão reembolsados. 16 - Veículos do Banco Itaú Unibanco S/A: a documentação pertinente ao lote arrematado, será entregue em 20 dias úteis da realização do leilão. Débitos de até R\$ 500,00 por conta do comprador, diferença de valores que excedam os R\$ 500,00, o arrematante deverá obrigatoriamente comunicar o Banco através do leiloeiro para quitação dos mesmos. 17 - Débitos não informados pelos órgãos de trânsito até a data do leilão, e que venham a ser apresentados futuramente, serão de responsabilidade dos arrematantes até o valor de R\$ 500,00. O excedente será de responsabilidade do comitante vendedor. 18 - A retirada e transporte dos bens arrematados e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu titular de habilitação. Quando o bem arrematado for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (Nome, CPF, RG, CNH). A retirada dos bens deverá ser realizada em 3 (três) dias úteis sob pena de cobrança de estadia conforme tabela afixada no quadro de Avisos e Editais até o próximo leilão, quando o bem será alienado para cobrir as despesas. 19 - Os participantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018) e autorizam Leiloeiro e Comitante Vendedor a coletar e tratar seus dados pessoais para o fim exclusivo de viabilizar o presente leilão e o eventual arremate de bens, observando-se as exceções previstas no art. 11, II, da LGPD e o seguinte: 19.1 - Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, endereço, e-mail, telefones e cópias e números de identidade e CPF dos participantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; 19.2 - A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente leilão e a eventual transferência de propriedade dos bens arrematados. 20 - O Leiloeiro não divulgará os dados pessoais coletados sendo ele o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado pelo e-mail contato@claudiokussleiloes.com.br. 20.1 - O Leiloeiro se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à ANPD a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD. 20.2 - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isso impedirá sua participação no presente leilão. 20.3 - O Leiloeiro poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período necessário ao atingimento das finalidades acima destacadas. 21 - Na eventualidade do arrematante no leilão, presencial e ou online, não observar seu compromisso de compra, caberá ao Leiloeiro Oficial, se valer da prerrogativa legal emitindo certidão com força de Título Executivo a qual no caso de inadimplimento poderá o leiloeiro providenciar protesto do título além da negatização junto ao Serviço de Proteção ao Crédito e medidas judiciais cabíveis. 22 - As condições constantes neste catálogo poderão ser modificadas pelo Leiloeiro Oficial e/ou comitante vendedor, devendo estas constar do Compromisso de Arrematação que fará parte integrante do contrato, onde terá a ciência e concordância do arrematante. Qualquer bem objeto deste leilão poderá ser retirado do leilão até o momento de sua conclusão desde que constatada alguma irregularidade ou decisão judicial. 23 - Os arrematantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irrevogável, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento de todos (Art. 3º Lei de Introdução C.C.B.) e foram lidas no início do pregão. E dada a natureza jurídica própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Capital do Estado do Paraná para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. 24 - Os casos omissos e demais condições, obedecerão ao que determina o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei 22.427 de 01 de fevereiro de 1933; Claudio Cesar Kuss - Leiloeiro Oficial; CR-V 08 - RG501590; Fusão 09 - AR230120; March 12 - DL232876; Flúence 12 - DL333619; Peugeot 207 10 - BG039680; Peugeot 307 05 - 5G314955; Peugeot 307 08 - 9G048838; Peugeot 307 11 - CG034550; Focus 04 - 4J371929; Focus 09 - 9J257803; Agile 10 - BR103965; Classic 08 - 8R302866; Classic 13 - ER105103; Classic 13 - ER110119; Classic 14 - FR136567; Palio 11 - C3032672; Palio 14 - F4119809; Cronos 18 - KU003373; Cronos 21 - MU134422; C4 10 - AG547129; C4 07 - 8G524005; Picasso 07 - 8B529594; Picasso 05 - 5B504642; Picasso 07 - 8B535093; Picasso 08 - 8B551878; C3 08 - 9B504945; C3 03 - 4A002679; C3 04 - 5B724749; C3 12 - DB512464; C3 13 - DB445361; Peugeot 206 07 - 8B030516; Peugeot 206 08 - 8B053573; Peugeot 206 05 - 5B035855; Peugeot 206 08 - 8B061521; Peugeot 206 06 - 7B004345; Peugeot 206 07 - 8B028424; Peugeot 207 10 - BB014059; Peugeot 207 10 - BB003586; Peugeot 207 10 - AB060606; Peugeot 207 08 - 9B012153; International 11 - CR481780; A3 05 - 54004123; Sander 15 - GJ166234; Sander 17 - JJ046910; Sander 18 - KJ465252; Master 12 - DJ472830; Sander 10 - AJ416578; Sander 10 - AJ424342; Sander 13 - DJ884876; Sander 13 - EJ747355; Sander 10 - B5590411; Sander 10 - CJ142814; Megane 09 - 9J241048; Megane 08 - 9J181250; Megane 07 - 8J891851; Megane 07 - 8J915167; Logan 08 - 9J136586; Logan 10 - AJ459448; Logan 10 - AJ464157; Kwid 18 - KJ655682; Kwid 19 - LJ957758; Kwid 20 - MJ744996; Kwid 21 - NJ804777; Kwid 17 - JJ008719; Kwid 20 - MJ434102; Versa 17 - HB118796; Versa 19 - LB108119; Livina 10 - BJ607660; SR Schiffer 10 - BS110196; SR Schiffer 10 - BS110195; MAN 29.440 14 - FE500162; VW 25370 11 - BR153817; Tucson 11 - CB022130; Hyundai HR 11 - CB042625; SR Nju 09 - ACDB5240; SR Guerra 08 - 8C079520; SR Guerra 08 - 8C079519; SR Guerra 11 - BC099900; SR Guerra 98 - WC025087; Ideia 12 - C2213989; Ideia 11 - C2181695; Uno 08 - 86075215; Palio 14 - F5981559; Palio 08 - 95307189; Palio 09 - A5580802; Palio 14 - F5941521; Palio 04 - 42439480; Palio 04 - 52500913; Palio 07 - 85099459; Palio 07 - 85105048; Palio 09 - A5460001; Palio 11 - C5753906; Palio 01 - 24036139; Palio 04 - 54118806; Palio 10 - A4327180; Palio 8R - W0745400; Uno 14 - E0581846; Uno 16 - E0597863; Uno 16 - G0749071; Palio 12 - D2052094; Palio 11 - B9002575; Brava 11 - C9010993; Fiorino 14 - F9031444; Strada 20 - LY413937; Strada 15 - GB022409; Courier 98 - XB891362; Cargo 19 - KB580029; Fiesta 08 - 88292049; Fiesta 06 - 68470440; Fiesta 05 - 68436186; Fiesta 05 - 68419132; Fiesta 06 - 78004102; Fiesta 11 - C8229846; Fiesta 13 - E8024219; Fiesta 13 - E8493665; Ka 18 - J8158625; Ka 17 - J8045081; Ka 19 - J8045081; Ka 20 - L8482932; Ka 18 - J8197587; Ka 08 - 9B051293; Ka 10 - BB218912; Ka 09 - 73077REM; Cargo 2842 14 - FBL75777; Vecla 08 - 9B117775; Montana 11 - CB217004; Onix 17 - B1366388; Onix 20 - LB193155; Prisma 17 - JG110736; Prisma 09 - AG190079; Prisma 10 - BG175099; Cella 07 - 7G224476; Cella 09 - AG231939; Cella 04 - 5G105731; Classic 09 - AB134708; Classic 08 - 8B235103; Classic 04 - 5B118195; Classic 10 - BB111783; Classic 11 - CB102369; Classic 11 - CC101886; Zafira 10 - BC148322; Astra 08 - 9B188462; Meriva 11 - CC130603; Corsa 07 - 8C105187; Corsa 11 - BC193686; Corsa 11 - CC167249; Corsa 12 - CC210886; Meriva 11 - CC171869; Meriva 06 - 7C101851; Meriva 07 - 8C718075; Corsa 07 - 8B198019; HB20 14 - EP264591; Eltos 18 - K0166173; Gol 11 - CF074784; Gol 10 - BF028045; Gol 08 - 9T092356; Gol 12 - DF027472; Fox 08 - 94091924; Kwid 21 - DJ424813; Golf 04 - 5A006837; Golf 10 - B4001171; Golf 08 - 94000556; Gol 17 - JT066606; VW Up 18 - KT502858; Gol 08 - 8T223603; Gol 01 - 1T110277; Voyage 18 - KT025696; Voyage 17 - JT037073; Voyage 11 - CT038283; Voyage 19 - LT069287; Saverio 05 - EP035907; Fox 05 - 54009311; Honda 21 - MR073579; Honda 16 - GR001229; Honda 21 - MR044289; Honda 20 - LR153790; Honda 20 - LR166541; Honda 21 - MR024172; Honda 15 - GR501058; Honda 20 - MR003546; Honda 20 - MR015359; Honda 21 - MR051184; Honda 20 - MR000169; Honda 12 - CR021169; Honda 15 - FR001837; Honda 20 - LR100116; Yamaha 11 - C0004839; Yamaha 20 - M0066337; Yamaha 21 - N0010153; Yamaha 16 - H0002136; Santa Fe 06 - 9U402515; Cerato 12 - D5701684; Actyon 09 - AP066315; Hafei Minivan 10 - BA000726; Tiggo 11 - CD037815; Freelandor 09 - AH174368; Range Rover 15 - FA517747; Bmw 420 14 - FP586162; Mini Cooper 15 - G2A85956. Informações e editais (catálogos descritivos) os interessados encontrarão nos dias de visitação e vistoria, na internet em www.claudiokussleiloes.com.br ou por telefone/fax (41) 3012-4800. Claudio Cesar Kuss - Leiloeiro Oficial.

 **ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.**
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO REF. LE03/2022
Objeto: aquisição de peças de locomotiva e itens para oficina em 6 lotes, conforme Edital. Menor preço por lote. Preço máximo global: **sigiloso, conforme Lei Federal 13.303/2016 Art. 34 RESULTADO:** Vencedor: LOTE 01: VALOR R\$13.613,00 – GMD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 60.028.503/0001-05 Vencedor: LOTE 05: VALOR R\$35.000,00 E LOTE06: VALOR R\$8.900,00 – AXSON OIL LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ 09.622.294/0001-68. **FRACASSADOS:** LOTE02 – LOTE03 – LOTE04. Curitiba, 24/03/2022.

 **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2022 – GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 17.502.857-9 OBJETO: execução de reparos Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 12 de abril de 2022, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO: R\$ 501.726,97** (quinhentos e um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 25/03/2022. Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2022-SERMAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de abril de 2022 às 09h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consul/licitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6962 e ou 3381-6670.
São José dos Pinhais, 24 de março de 2022.
Bruna Slompo
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
Custo da publicação: R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 – SERMAL
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de São José dos Pinhais vem através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, comunicar que a data de abertura do **Pregão Eletrônico nº 51/2022 – SERMAL** prevista para o dia 29/03/2022 fica **prorrogada** para o dia **11/04/2022 às 09h00min**. O edital completo **alterações** poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consul/licitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6615 e/ou 3381-6670.
São José dos Pinhais, 24 de março de 2022.
Bruna Slompo
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
Custo da publicação: R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – SERMAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, transporte e entrega de MUDAS DE MORANGO FRESCAS, livres de Xanthomona fragariae e Colletotrichum acutatum, das variedades San Andreas e Albion, destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de ABRIL de 2022 às 09h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consul/licitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6888 e/ou 3381-6670.
São José dos Pinhais, 24 de março de 2022.
BRUNA SI OMPO
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
Custo da publicação: R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 – SERMAL
RESUMO
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de Implantação do Parque Linear do Rio Itaipu – Fase 4. LOTE 01: Etapa Jardim Cristal com área de aproximadamente 16.500,00m², a ser implantado na Rua Deputado Luis Gabriel Sampaio, no Bairro Guatupê, contemplando a execução de uma praça pública e equipamento de contenção de cheias. LOTE 02: Etapa Itajuba II com área de aproximadamente 21.600,00m², a ser implantado na Rua Itararé, contemplando a execução de praça, áreas de convivência, paisagismo e drenagem.
TIPO: Menor preço por lote.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 2.160.114,02.
ABERTURA: 28 de ABRIL de 2022 às 09h00min.
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito a Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.
São José dos Pinhais, 24 de março de 2022.
BRUNA SI OMPO
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
Custo da publicação: R\$ 144,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – SERMAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação, de cartão de débito pré-pago, ao portador, denominado “CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL” e “CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL” por meio de cartões magnético/elettrônico, com chip e/ou tarja, com créditos estabelecidos pelo Município.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o **Pregão Eletrônico nº 07/2022 – SERMAL** foi **RETOMADO**, tendo sua **ABERTURA** remarcada para o dia **12 de abril de 2022**, sendo a **abertura das propostas às 09h00min**. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consul/licitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito a Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6839 e ou 3381-6670.
São José dos Pinhais, 25 de março de 2022.
BRUNA SI OMPO
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
Custo da publicação: R\$ 144,00

EDITAL DE LICITAÇÃO DE ELIZABETH LANDMANN HEY - CPF: ME Nº XXX.859.348-XX. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, AUTOS Nº 0007874-75/2021.8.16.0035. Adutora Cama Negra da Luz Kaestner, Auta do Direito da Primeira Vara Civil da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. FAZ SABER A todos quantos vivem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo o Caderno os autos sob o nº

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48

NIRE nº 41300071977

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 08 de abril de 2022, às 11:30h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Giem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Hélio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Moia Vargas, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago.
3. **Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias
Secretário: Anderson Prehs
4. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, e considerando as alterações estatutárias aprovadas na Assembleia Geral realizada nesta data, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - a) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
 - b) aprovar, nos termos do Artigo 18, (ix) do Estatuto Social, as alçadas da Diretoria Estatutária da Companhia, cujos atos poderão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no Artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração, conforme constante no **Anexo I** da presente ata.
 - c) aprovar, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, a retificação da nomenclatura da designação da atual Diretora Vice-Presidente de Mercado Governo e Contas Estratégicas, a qual passa a ser Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas.
 - d) aprovar, também nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, a rerratificação das designações da atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato em curso a expirar em



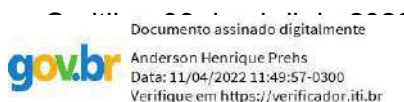
04/05/2023: (i) Sr. **Hélio Bruck Rotenberg**, nas funções de Diretor Presidente; (ii) Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, nas funções de Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas; (iii) Sr. **Caio Gonçalves de Moraes** nas funções de Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; e (iv) Sr. **Rodrigo Guercio Teixeira**, nas funções de Diretor Vice-Presidente Corporativo.

e) aprovar, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, e considerando as designações indicadas no item “d” acima, as competências do Diretor Vice-Presidente Corporativo e da Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas, conforme a seguir descrito:

- I. **Diretor Vice-Presidente Corporativo:** responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas e serviços prestados ao segmento corporativo das pequenas, médias e grandes empresas; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração; e
- II. **Diretor Vice-Presidente Instituições Públicas:** responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas direcionadas ao segmento de instituições públicas, exceto no que se refere a negócios envolvendo produtos de tecnologia educacional; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração.

5. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente.

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)



Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608



ANEXO I

(da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de abril de 2022)

DELEGAÇÃO DE ALÇADAS DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA (Artigo 18, alíneas ix) e xii) do Estatuto Social)

Nos termos artigo 18, alíneas (ix) e (xii) do Estatuto Social da Companhia, e conforme aprovado pelo Conselho de Administração, os atos descritos neste anexo deverão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração:

- a)** contratações que tenham por finalidade a aquisição de matérias-primas, bens, serviços e/ou quaisquer insumos necessários à execução do seu objeto social e que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- b)** contratações de operações financeiras em geral, incluindo, mas não limitadas a: empréstimo, financiamento de qualquer modalidade e espécie, desconto de títulos para antecipação de recebíveis, cédula de crédito bancário, carta de crédito de qualquer modalidade, fiança bancária, garantia à importações, garantia de performance, garantia contratual, seguros garantia, oferta de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, incluindo a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos como “bonds”, nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- c)** celebração de contratos de quaisquer naturezas entre a Companhia e sociedades controladas, direta ou indiretamente, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação, desde que pactuadas em condições de mercado;
- d)** realização de operações financeiras de derivativos com o único e exclusivo objetivo de fazer seguro (*hedge*) de operações financeiras passivas que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- e)** outorgas de quaisquer garantias a terceiros, sejam reais (penhor, anticrese ou hipoteca e outras existentes) ou fidejussórias (aval, fiança, caução e outras existentes) que envolvam valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação, exceto em relação às garantias outorgadas pela Companhia cujo beneficiário seja uma sociedade controlada direta ou indiretamente por esta, sendo que neste caso a alçada passa a ser de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- f)** aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado e/ou intangível da Companhia que envolvam valores até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação.



g) participação em procedimentos licitatórios nacionais ou internacionais, tais como, mas não limitados a: pregões, tomadas de preço, leilões, convites, diálogos competitivos, credenciamentos, pré-qualificações e concorrências, que envolvam valores de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme estimativa descrita no edital de licitação ou outro documento correspondente que componha o certame para efeitos de estimativa do valor total do procedimento licitatório; e

h) celebração de contratos de quaisquer naturezas não contemplados nos demais itens desta deliberação, entre a Companhia e terceiros, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação.

Os valores previstos nesta delegação serão anualmente corrigidos, a partir desta data, sempre no mês de janeiro de cada ano, considerando a variação do IGPM/FGV a ser apurada entre os meses de janeiro e dezembro do ano imediatamente anterior. Caso haja a extinção do referido índice, caberá ao Conselho deliberar por outro índice a ser aplicado, sendo que, até que haja referida deliberação, será considerado o índice oficial que vier a substituí-lo.

* * *



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Anderson Henrique Prehs, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00421193913	34608	ANDERSON HENRIQUE PREHS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 17:18 SOB Nº 20221717706.
PROTOCOLO: 221717706 DE 11/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204594312. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022

1. Data, Hora e Local: No dia 08 de abril de 2022, às 11:30h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.

2. Convocação e Presenças: Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Feneira Muratore de Lima, Glem Raduy Guimarães, Gustavo Keni Jobim, Hélio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Mora Vargas, Rodrigo César Formighieri e Samuel Ferrari Lago.

3. Mesa: **Presidência:** Alexandre Silveira Dias; **Secretário:** Anderson Prehs.

4. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, e considerando as alterações estatutárias aprovadas na Assembleia Geral realizada neste data, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: a) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; b) aprovar, nos termos do Artigo 18, (ix) do Estatuto Social, as alçadas da Diretoria Estatutária da Companhia, cujos atos poderão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no Artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração, conforme constante no **Anexo I** da presente ata; c) aprovar, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, a reificação da nomenclatura da designação da atual Diretora Vice-Presidente de Mercado Governo e Contas Estratégicas, a qual passe a ser Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas; d) aprovar, também nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, a rerratificação das designações da atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato em curso a expirar em 04/05/2023: (i) Sr. **Hélio Bruck Rotenberg**, nas funções de Diretor Presidente; (ii) Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, nas funções de Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas; (iii) Sr. **Caio Gonçalves de Moraes** nas funções de Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; e (iv) Sr. **Rodrigo Guercio Teixeira**, nas funções de Diretor Vice-Presidente Corporativo; e) aprovar, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, e considerando as designações indicadas no item "d" acima, as competências do Diretor Vice-Presidente Corporativo e da Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas, conforme a seguir descrito: **I. Diretor Vice-Presidente Corporativo:** responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas e serviços prestados ao segmento corporativo das pequenas, médias e grandes empresas; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados a sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração; e **II. Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas:** responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas direcionadas ao segmento de instituições públicas, exceto no que se refere a negócios envolvendo produtos de tecnologia educacional; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente. *(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente).*

Anderson Prehs - Secretário - OAB/PR 34.608. **ANEXO I** - *(da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de abril de 2022).*

Delegação de Alçadas da Diretoria Estatutária: (Artigo 18, alíneas ix) e xii) do Estatuto Social). Nos termos artigo 18, alíneas (ix) e (xii) do Estatuto Social da Companhia, e conforme aprovado pelo Conselho de Administração, os atos descritos neste anexo deverão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração: a) contratações que tenham por finalidade a aquisição de matérias-primas, bens, serviços e/ou quaisquer insumos necessários à execução do seu objeto social e que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; b) contratações de operações financeiras em geral, incluindo, mas não limitadas a: empréstimo, financiamento de qualquer modalidade e espécie, desconto de títulos para antecipação de recebíveis, cédula de crédito bancário, carte de crédito de qualquer modalidade, linha bancária, garantia de importações, garantia de performance, garantia contratual, seguros garantia, oferta de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, incluindo a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos como "bonds", nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; c) celebração de contratos de quaisquer naturezas entre a Companhia e sociedades controladas, direta ou indiretamente, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação, desde que pactuadas em condições de mercado; d) realização de operações financeiras de derivativos com o único e exclusivo objetivo de fazer seguro (*hedge*) de operações financeiras passivas que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; e) outorgas de quaisquer garantias a terceiros, sejam reais (penhor, anticrese ou hipoteca e outras existentes) ou fidejussórias (aval, fiança, caução e outras existentes) que envolvam valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação, exceto em relação as garantias outorgadas pela Companhia cujo beneficiário seja uma sociedade controlada direta ou indiretamente por esta, sendo que neste caso a alçada passa a ser de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; f) aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado e/ou intangível da Companhia que envolvam valores até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação; g) participação em procedimentos licitatórios nacionais ou internacionais, tais como, mas não limitados a: pregões, tomadas de preço, leilões, convites, diálogos competitivos, credenciamentos, pré-qualificações e concorrências, que envolvam valores de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme estimativa descrita no edital de licitação ou outro documento correspondente que componha o certame para efeitos de estimativa do valor total do procedimento licitatório; e h) celebração de contratos de quaisquer naturezas não contemplados nos demais itens desta deliberação, entre a Companhia e terceiros, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação. Os valores previstos nesta delegação serão anualmente corrigidos, a partir desta data, sempre no mês de janeiro de cada ano, considerando a variação do IGP-M/FGV a ser apurada entre os meses de janeiro e dezembro do ano imediatamente anterior. Caso haja a extinção do referido índice, caberá ao Conselho deliberar por outro índice a ser aplicado, sendo que, até que haja referida deliberação, será considerado o índice oficial que vier a substituí-lo.

JUCEPAR - Certifico o Registro em 11/04/2022 sob o nº 20221717706. Protocolo: 221717706 de 11/04/2022. Leandro Marcos Rayset Biscala - Secretário-Geral.

www.metropolejornal.com.br

**PUBLICIDADE
LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL**

DOC 02 – PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO
POSITEC / LICITAÇÕES / 01.2022

OUTORGANTES:

I. **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob nº 81.243.735/0001-48, com sede na Rua João Bettega nº 5.200, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; com filiais em: (i) Manaus, Estado do Amazonas, estabelecida na Rua Javari, nº 1255, Lote 275-B, Distrito Industrial I, CEP nº 69075-110, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77; (ii) Barueri, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Piracema, nº 1411, Galpão 4, bairro Tamboré, CEP nº 06460-030, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, filial inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0003-00; (iii) Joinville, Estado de Santa Catarina filial, estabelecida na Rua Evaristo da Veiga, nº 101 – 1º andar - Sala G, Bairro Glória, CEP nº 89.216-215, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0032-44; e (iv) Ilhéus, Estado da Bahia, estabelecida na Rua Ásia, S/Nº - Lote 05, Quadra N, Bairro Iguape, CEP nº 45.658-464, filial inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0009-03; bem como qualquer outra filial existente, inclusive aquelas que porventura sejam criadas no decorrer deste mandato; neste ato representada por seu Diretor Presidente: HÉLIO BRUCK ROTENBERG, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.217.176-5/PR, inscrito no CPF sob o nº 428.804.249-68, com endereço profissional na Rua João Bettega nº 5.200, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR.

II. **BOREO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.216.354/0001-78, com sede na Rua Rotary nº 67, sala 02, bairro Cidade Nova, na cidade de Ilhéus/BA; representada por seu Administrador HÉLIO BRUCK ROTENBERG, acima qualificado;

III. **POSITIVO SMART TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.612.286/0001-30, com sede na Rua João Bettega nº 5.200, Sala 04, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; representada por seu Sócio Administrador HÉLIO BRUCK ROTENBERG, acima qualificado;

IV. **PORTAL MUNDO POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.083.565/0001-57, com sede na Rua João Bettega nº 5.200, bloco A, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; representada por seu Sócio Administrador HÉLIO BRUCK ROTENBERG, acima qualificado; e,

V. **POSITIVO DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.944.113/0001-00, com sede na Rua João Bettega, 5200, Bloco A, Sublote 15, CIC, Curitiba/PR; com filiais em: (i) Curitiba (Filial Geral), inscrita no CNPJ nº 18.944.113/0002-91, estabelecida na Rua João Bettega, nº. 5.200, Bloco A, bairro Cidade Industrial, CEP 81350-000, Curitiba, PR; (ii) Curitiba (Filial Varejo), inscrita no CNPJ 18.944.113/0003-72, estabelecida na Rua João Bettega, nº. 5.200, Bloco A, Sublote 14, bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-000, Curitiba, PR; (iii) Manaus, inscrita no CNPJ 18.944.113/0004-53, estabelecida na Rua Javari, 1255, LT 257B – BLOCO C, Distrito Industrial I, Manaus, AM; e (iv) Ilhéus, inscrita no CNPJ 18.944.113/0005-34, estabelecida na Avenida Ásia, s/nº, Lote 5, Quadra N, Ilhéus, BA, CEP 45.658-464; representada por seu Diretor Presidente: HÉLIO BRUCK ROTENBERG, acima qualificado.

OUTORGADOS:
GRUPO A:

A.I. **ANE LEISE LOPES DOS SANTOS**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 10458599-88 SSP/RS, inscrita no CPF nº 610.984.180-34, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

- A.II. FERNANDO BONFIM BOSZCZOWSKI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.030.472-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.689.739-16, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.III. HELOIZA REGINA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01501099270, inscrita no CPF nº 539.074.349-00, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.IV. MARCOS DAVID SANTOS**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 5-R173.894-4 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 594.952.600-78, com endereço profissional à Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR; e
- A.V. MARIA ELIANE RABEL CHEVONICA**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 6.192.245-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 018.686.339-00, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR.
- A.VI. MARIA HELENA PEREIRA**, brasileira, solteira, engenheira eletricista, portadora da cédula de identidade RG nº 6.110.420-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 021.075.919-46, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.VII. MARIELVA ANDRADE SILVA DIAS**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.673.216-8, inscrita no CPF sob o nº 450.779.329-72, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.VIII. MARTIN OYANGUREN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 13.205.258-1, inscrito no CPF nº 214.937.308-43, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR.

GRUPO B:

- B.I. JAQUELINE MILANO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 23.739, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.672.380-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 876.341.209-87, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- B.II. ANDERSON HENRIQUE PREHS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 34.608, portador da CI/RG nº 6.193.789-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.211.939-13, com endereço profissional na Avenida Candido Hartmann, nº. 1400, Bairro Bigorrihlo, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
- B.III. MARTIN OYANGUREN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 13.205.258-1, inscrito no CPF nº 214.937.308-43, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

PODERES:

Por esse instrumento de mandato, a(s) OUTORGANTE(S) nomeia(m) e constitui(em) como seu(s) procuradores os profissionais acima qualificados para representar a(s) OUTORGANTE(S) da seguinte forma:

LICITAÇÕES GERAL

Forma de representação: Agindo **ISOLADAMENTE** em nome da(s) OUTORGANTES todos e quaisquer dos procuradores constantes no "GRUPO A".

Poderes: para fins específicos e limitados para representar a(s) OUTORGANTE(S) perante quaisquer procedimentos licitatórios, tais como pregões, tomadas de preço, leilões, convites, concorrências, conduzidos por quaisquer repartições, departamentos e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por quaisquer pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta, tais como, autarquias, sociedades de economia mista, fundações e outras instituições estatais e paraestatais, tanto no âmbito governamental como corporativo, podendo, para tanto, representar técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases do processo licitatório; nomear representantes, solicitar cadastros, comprovante de cadastro, registro de cadastros, renovação de cadastros, solicitar cópias de documentos, retirar editais ou cartas convites, assinar propostas técnicas e comerciais, formular lances e ofertas de pregos, fornecer cotações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, formular impugnações de qualquer ordem, manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, renunciar ao direito de

POSITIVO
 TECNOLOGIA

interposição de recursos, receber avisos e intimações, assinar pedidos, assinar atas, declarações, contratos, aditivos, nota de empenho e demais documentos relacionados aos mencionados procedimentos licitatórios, podendo, inclusive, assinar propostas comerciais e cadastros comerciais de empresas privadas, públicas, e de economia mista, bem como demais projetos corporativos que passam pela área de Comercial Governo, tudo, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, excetuando-se a assinatura de contratos decorrentes de processos de inexigibilidade de licitação. **PERMITIDO O SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE IGUAIS.**

CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Forma de representação: Agindo sempre **EM CONJUNTO DE 2 PESSOAS** em nome da(s) OUTORGANTES, podendo a atuação ocorrer através de (i) 1 procurador do "GRUPO B", em conjunto com 1 Diretor Estatutário; ou (ii) 2 procuradores do "GRUPO B".

Poderes: para fins específicos e limitados para representar a(s) OUTORGANTE(S) em processos com inexigibilidade de licitação, conduzidos por quaisquer repartições, departamentos e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por quaisquer pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta, como autarquias, sociedades de economia mista, fundações e outras instituições estatais e paraestatais, tanto no âmbito governamental como no corporativo, podendo, para tanto, representar técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases do processo; nomear representantes, solicitar cadastros, comprovante de cadastros, registro de cadastros, renovação de cadastros, solicitar cópias de documentos, retirar editais ou cartas convites, assinar propostas técnicas e comerciais, formular lances e ofertas de preços, fornecer cotações, formular impugnações de qualquer ordem, manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, receber avisos e intimações, assinar pedidos, assinar atas, declarações, contratos, aditivos, nota de empenho e demais documentos relacionados aos mencionados procedimentos, podendo, inclusive, assinar contratos decorrentes de processos de inexigibilidade; tudo, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.**

VIGÊNCIA:

Esta procuração é válida até **31 de maio de 2023** e fica condicionada à vigência do contrato de trabalho mantido entre a(s) OUTORGANTE(S) e OUTORGADOS. Os poderes ora outorgados são realizados mediante ato jurídico perfeito, permanecendo em plena eficácia e vigor independente de eventual futura alteração de denominação social, objeto social, endereço, composição da administração ou outras alterações societárias da(s) OUTORGANTE(S).

Mediante a outorga dos poderes constante no presente instrumento de mandato, fica, desde logo, revogada a procuração conferida pela Positivo Distribuição, Importação e Comércio Ltda em 31 de março de 2022.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Rec.
da Firma

HÉLIO BRUCK ROTENBERG



Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
 [0414533] - HÉLIO BRUCK ROTENBERG.

Em testemunho, de verdade,
 Curitiba, 11 de Junho de 2022.

ROSANA LUSTOSA DE FREITAS
 ESCRIVENTE

Selo: F388X.qTqk.rymst-HLOya.mXqr
 Valida em <http://selo.funarpen.com.br>



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3954B6394B554957952C09DCBB43482B

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: IMPUGNAÇÃO PARA ASS.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 57

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Pedro Henrique Ceccatto

Rua João Bettega, 5200.

Curitiba, PR 81530000

phceccatto@positivo.com.br

Endereço IP: 200.146.210.49

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Pedro Henrique Ceccatto

Local: DocuSign

15/02/2023 12:02:58

phceccatto@positivo.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

MARIA HELENA PEREIRA

mhpereira@positivo.com.br

Positivo Tecnologia S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 02107591946

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:

MARIA HELENA PEREIRA

83968BD44C443B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.146.210.49

Enviado: 15/02/2023 12:05:21

Visualizado: 15/02/2023 12:07:39

Assinado: 15/02/2023 12:08:22

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

15/02/2023 12:05:21

Entrega certificada

Segurança verificada

15/02/2023 12:07:39

Assinatura concluída

Segurança verificada

15/02/2023 12:08:22

Concluído

Segurança verificada

15/02/2023 12:08:24

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**